

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E A EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA.**

**Processo Administrativo nº 01-044.152/22-00 - 60327/GERHU-BL/2022**

A **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR**, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Bárbara Mundim Menucci, CPF 123.909.436-16, com o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF 011.869.966-09, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA**, estabelecida no endereço Av. Sebastião de Camargo Ribas, 1.376, S. 01, Bonsucesso, Guarapuava/PR, CEP: 85.055-000, CNPJ nº 13.081.547/0001-00, representada por seu Procurador, Ramires Barbosa e Silva, CPF nº 042.214.589-09, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2022, Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC-BELOTUR e a Lei Federal nº 13.303/2016, que se regerá pelas cláusulas abaixo reciprocamente estipuladas e aceitas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

- 1.1** Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do contrato de *prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação/refeição para empregados e diretores da BELOTUR, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida na legislação do Ministério de Trabalho e Emprego – MTE, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.*
- 1.2** Fica prorrogado o contrato em tela por mais doze meses a partir do dia **25/10/2024**, com base na previsão de que trata sua cláusula quarta e conforme Art. 94, § 2º, do RILC-BELOTUR, c/c o Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

- 2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 85.368,36 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), perfazendo o anual estimado de R\$ 1.024.420,32 (um milhão e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos), conforme manifestação da Gerência de Recursos Humanos da BELOTUR, assim descrito:

Item	Especificação	Valor Unitário R\$	Número de Empregados	Quant. Mensal	Valor Total Mensal de Vales fornecidos	Taxa de Adm.	Valor Mensal do Contrato*	Valor Total do Contrato (12 meses)**
1	Vale Alimentação/Refeição	35,00	96	22	R\$ 73.920,00	0%	R\$ 73.920,00	R\$ 887.040,00
2	Vale Lanche	5,31	98	22	R\$ 11.448,36	0%	R\$ 11.448,36	R\$ 137.380,32
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								<b>R\$ 1.024.420,32</b>

(\*)Valor total mensal de vales fornecidos x (1 + Taxa de Administração)

(\*\*)Valor mensal do contrato x 12 meses

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 As despesas de execução da contratação ora renovada correrão por conta da dotação orçamentária: 2805.1100.23.695.086.2900.0001.339046.01.1.500.000.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 4.1 Nos termos da cláusula décima terceira da avença inicial, a CONTRATADA deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total acima, ou seja, de R\$ 51.221,02.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato e aditivos subsequentes não modificadas pelo presente aditamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

- 6.1 Permanece competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas a este instrumento e seus efeitos.

E, por seguirem justas e contratadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2024.

BARBARA MUNDIM  
MENUCCI:1239094  
3616

Assinado de forma digital  
por BARBARA MUNDIM  
MENUCCI:12390943616  
Dados: 2024.10.01 10:54:50  
-03'00'

ALEXIS OLIVEIRA  
JACINTO:01186996  
609

Assinado de forma digital por  
ALEXIS OLIVEIRA  
JACINTO:01186996609  
Dados: 2024.10.01 10:43:17  
-03'00'

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR**



Documento assinado digitalmente  
RAMIRES BARBOSA E SILVA  
Data: 25/09/2024 11:36:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA**

EMISSORA E  
GERENCIADO  
RA DE  
CARTOES  
BRASIL  
LTDA:130815  
47000100

Assinado de forma  
digital por  
EMISSORA E  
GERENCIADORA DE  
CARTOES BRASIL  
LTDA:13081547000  
100  
Dados: 2024.09.25  
11:37:39 -03'00'

**⚠** Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

### Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 4Â°\_TA\_Contrato\_LIV\_2024\_60327\_011024.pdf  
Hash: eaa1123fe8718939931da259c15beg38bbddg9e6dabec01b2bag82e56e13dco0  
Data da validação: 01/10/2024 11:24:09 BRT

### Informações da Assinatura:

Assinado por: RAMIRES BARBOSA E SILVA  
CPF: \*\*\*.214.589-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 0x7200bb6aa2aa8a5e  
Data da assinatura: 25/09/2024 11:36:40 BRT



Assinatura aprovada.

### Informações da Assinatura:

Assinado por: EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA  
CNPJ: 13.081.547/0001-00  
CPF do representante: \*\*\*.068.469-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 0x7e0e2407053fd852  
Data da assinatura: 25/09/2024 11:37:39 BRT



Assinatura aprovada.

### Informações da Assinatura:

Assinado por: ALEXIS OLIVEIRA JACINTO  
CPF: \*\*\*.869.966-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 0xec6e6810d92f2e7  
Data da assinatura: 01/10/2024 10:43:17 BRT



Assinatura aprovada.

### Informações da Assinatura:

Assinado por: BARBARA MUNDIM MENUCCI  
CPF: \*\*\*.909.436-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 0x4b0c75e03b867af5e24835b5ef55c083  
Data da assinatura: 01/10/2024 10:54:50 BRT



Assinatura aprovada.

